



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>2</b>
<b>Leis.....</b>	<b>2</b>
Lei nº 3.877, de 20 de julho de 2021.....	3
Lei nº 3.878, de 20 de julho de 2021.....	4
Lei nº 3.879, de 20 de julho de 2021.....	4
Lei nº 3.880, de 20 de julho de 2021.....	5
<b>Decretos.....</b>	<b>6</b>
Decreto nº 3.740, de 16 de julho de 2021.....	6
<b>Portarias.....</b>	<b>9</b>
Portaria nº 806, de 16 de julho de 2021.....	9
Portaria nº 807, de 16 de julho de 2021.....	9
Portaria nº 810, de 19 de julho de 2021.....	9
Portaria nº 811, de 19 de julho de 2021.....	10
Portaria nº 813, de 19 de julho de 2021.....	10
Portaria nº 814, de 19 de julho de 2021.....	11
Portaria nº 815, de 19 de julho de 2021.....	11
Portaria nº 816, de 19 de julho de 2021.....	12
Portaria nº 817, de 20 de julho de 2021.....	12
Portaria nº 818, de 20 de julho de 2021.....	13
Portaria nº 819, de 21 de julho de 2021.....	13
Portaria nº 820, de 21 de julho de 2021.....	14
Portaria nº 821, de 21 de julho de 2021.....	14
Portaria nº 822, de 21 de julho de 2021.....	15
Portaria nº 823, de 21 de julho de 2021.....	15
Portaria nº 824, de 21 de julho de 2021.....	16
Portaria nº 825, de 22 de julho de 2021.....	16
Portaria nº 826, de 22 de julho de 2021.....	17
Portaria nº 827, de 22 de julho de 2021.....	18
<b>Termo de Doação.....</b>	<b>18</b>
Termo de Doação Tramontina Cutelaria S/A.....	18
<b>Contratos.....</b>	<b>19</b>
Extrato do Contrato 060/2021.....	19
Extrato do Contrato 062/2021.....	20
Extrato do Contrato 063/2021.....	20
Extrato do Contrato 064/2021.....	20
Extrato do Contrato 065/2021.....	21
Extrato do Contrato 066/2021.....	21
Extrato do Contrato 067/2021.....	21
Extrato do Contrato 068/2021.....	22
Extrato do Contrato 069/2021.....	22
<b>Rescisão de Contrato.....</b>	<b>22</b>
Rescisão Contrato nº 024/2019.....	22
Rescisão Contrato nº 027/2020.....	23
Rescisão Contrato nº 028/2020.....	24
Rescisão Contrato nº 029/2020.....	24



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Rescisão Contrato nº 030/2020.....	25
Rescisão Contrato nº 031/2020.....	25
Rescisão Contrato nº 032/2020.....	26
<b>Editais.....</b>	<b>27</b>
Edital de Abertura nº 022/2021.....	27
Edital nº 23, de 21 de julho de 2021.....	27
Edital nº 24, de 21 de julho de 2021.....	28
Edital de Pregão Presencial nº 054/2021.....	28
Edital de Pregão Presencial nº 055/2021.....	29
Edital de Pregão Presencial nº 056/2021.....	29
Edital de Pregão Presencial nº 058/2021.....	29
<b>Aditivos.....</b>	<b>30</b>
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 020/2021.....	30
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 021/2021.....	31
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 022/2021.....	31
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 023/2021.....	32
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 041/2021.....	33
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 173/2020.....	34
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 179/2019.....	35
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 034/2021.....	36
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 171/2018.....	37
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 006/2017.....	38
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 008/2017.....	39
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 010/2017.....	40
Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 009/2017.....	40
Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 076/2020.....	41
Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 166/2016.....	42
Termo Aditivo nº 007 ao Contrato nº 106/2016.....	43
Termo Aditivo nº 007 ao Contrato nº 229/2019.....	44
Termo Aditivo nº 008 ao Contrato nº 080/2020.....	44
Termo Aditivo nº 004, ao Termo de Colaboração nº 173/2020.....	45
<b>Supressivos.....</b>	<b>46</b>
Termo Supressivo nº 001, ao Contrato nº 027/2019.....	46
<b>Atas.....</b>	<b>47</b>
Ata de Sessão de Tomada de Preços nº 003/2021.....	47
Licitação Modalidade Concorrência nº 029/2020.....	48
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 047/2021.....	49
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 048/2021.....	51
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 050/2021.....	52

PODER EXECUTIVO

LEIS



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## LEI Nº 3.877, DE 20 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço saber** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios, com a finalidade de adesão ao Programa Pavimenta, nas condicionantes do Decreto Estadual nº 55.951, de 21 de junho de 2021 e do Edital de Chamamento Público PP/RS nº 001/2021/SAAM.

§ 1º O Convênio objetiva habilitação do Município para pavimentação asfáltica da rua Buarque de Macedo, numa extensão de aproximadamente 1.500m, da esquina com a rua 21 de Abril até o entroncamento com a estrada de acesso ao Balneário Navegantes.

§ 2º A proposta a ser cadastrada no Edital mencionado no *caput* será no valor de R\$ 2.000.000,00, sendo contrapartida do Município o fornecimento do projeto executivo, licitação da obra, acompanhamento e fiscalização, bem como os valores que ultrapassarem o limite do Edital e/ou da obra.

Art. 2º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Convênio autorizado por esta Lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais, no qual constarão todas as especificações e condicionantes, além das cláusulas objetivas elencadas na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016.

Art. 3º Os recursos provenientes do Convênio a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por redução ou excesso de arrecadação, no orçamento de 2021, no recurso 01 LIVRE para atender as despesas com a contrapartida da obra de infraestrutura contemplada pelo Convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 20 de julho de 2021. 62º da Emancipação.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## LEI Nº 3.878, DE 20 DE JULHO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço saber** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul visando regulamentar o exercício transitório de professores e servidores estaduais na Escola Estadual de Ensino Fundamental Cardeal Arcoverde, no 2º Distrito de Arcoverde, nas condições do Termo de Cooperação nº 1389/2021 anexo, parte integrante da presente Lei.

§ 1º A convalidação do presente Termo se dá em virtude da Portaria Estadual nº 208/2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 2020, transferir a manutenção da Escola Cardeal Arcoverde para o Município.

§ 2º O exercício transitório de professores e servidores na escola municipalizada será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Portaria Estadual nº 208/2020, sendo que após o referido período fica autorizado o Município a ressarcir o Estado pelo exercício de cada professor/servidor efetivo da rede pública estadual que optar pela lotação na escola municipalizada, até que cada servidor for removido, aposentado ou exonerado.

Art. 2º É criada e denominada, a partir da aprovação desta Lei, “Escola Municipal de Ensino Fundamental Cardeal Arcoverde”, a escola municipal de ensino fundamental localizada na Avenida Padre Pedro Piccoli, nº 583, no Distrito de Arcoverde, neste município.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 20 de julho de 2021. 62º da Emancipação.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

## LEI Nº 3.879, DE 20 DE JULHO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**Faço saber** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 06 (seis) Professores de Anos Iniciais, e 01 (um) Professor de Português, sendo:

I - os 06 (seis) professores de anos iniciais, com carga horária de até 25h semanais cada, para dar atividades de reforço nas escolas da rede municipal, a contar da assinatura do contrato administrativo até 31 de dezembro de 2021;

II - o professor de português, com carga horária de até 10h semanal, para substituição de professora titular que terá sua carga horária reduzida por ser responsável legal por pessoa com necessidade especial, a contar da assinatura do contrato administrativo até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido contrato de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros professores com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Instituição de Ensino.

Art. 3º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido, para completá-los poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, e, quando for o caso, o pagamento de indenização de difícil acesso, previsto na Lei Municipal nº 3.062, de 27 de maio de 2014, e no que se refere a padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho, deverá ser observado os ditames da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 20 de julho de 2021. 62º da Emancipação.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

**LEI Nº 3.880, DE 20 DE JULHO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**Faço saber** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação dos inc. III e IV, do art. 12, da Lei Municipal nº 2.755, de 29 de março de 2012, passando a vigorar a seguinte redação:

*"Art. 12. Constituem recursos do IPRAM:*

.....

.....

*IV - a contribuição previdenciária suplementar da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, bem como dos servidores em disponibilidade remunerada, nas seguintes razões:*

<b>Vigência</b>	<b>Alíquota</b>	
2021 a 2023	28,21%	
2024	33,00%	
2025	32,27%	
2026	31,56%	
2027	30,87%	
2028 a 2039	30,64%	
2040 a 2054	30,65%	
2055	30,67%	" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 20 de julho de 2021. 62º da Emancipação.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

---

## DECRETOS

**DECRETO Nº 3.740, DE 16 DE JULHO DE 2021**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

## DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2021, Lei nº 3.825 de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 1.134.750,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
115	01.01.01.031.0001.200 5	3.3.3.90.31	1	PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST, CIENTÍF, DESP. E OUTRAS	6.000,00
2003	02.01.04.122.0020.220 1	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
5211	05.02.12.365.0051.252 0	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	95.000,00
5213	05.02.12.365.0051.252 0	3.4.4.90.52	20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
5261	05.02.12.365.0051.251 4	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	150.000,00
5303	05.03.12.361.0053.253 5	3.3.3.90.30	20	MATERIAL DE CONSUMO	136.000,00
5304	05.03.12.361.0053.253 5	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	250.000,00
5317	05.03.12.361.0053.253 5	3.4.4.90.52	20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
6215	06.02.18.541.0071.287 5	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
7008	07.01.20.606.0070.280 1	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
7050	07.01.20.782.0072.270 4	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
7503	07.05.20.606.0074.271 2	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
7506	07.05.20.606.0074.271 2	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	13.000,00
8056	08.01.15.512.0083.270 2	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
10378	10.03.08.244.0102.102 4	3.4.4.90.52	1320	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
12010	12.01.27.812.0122.121 9	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
12026	12.01.27.812.0122.121 9	3.4.4.90.51	2711	OBRAS E INSTALAÇÕES	238.550,00
13210	13.02.15.452.0133.262 1	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
13258	13.02.26.452.0133.262 3	3.4.4.90.52	1510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.134.750,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o excesso de arrecadação do recurso 2711/MIN.ESP-INFRA. ESPORTES, no valor de R\$ 238.550,00 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais) e parte com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
103	01.01.01.031.0001.200	3.3.3.90.14	1	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
	1				
105	01.01.01.031.0001.200	3.3.3.90.33	1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
	1				
2008	02.01.04.122.0020.220	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1				
5271	05.02.12.365.0051.251	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	150.000,00
	5				
5301	05.03.12.361.0053.290	3.3.1.90.11	20	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	576.000,00
	1				
6233	06.02.18.541.0079.280	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
	6				
7046	07.01.20.606.0072.287	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	96.000,00
	2				
8040	08.01.26.782.0083.270	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	9				
10375	10.03.08.244.0102.102	3.3.3.90.30	1320	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	4				
12041	12.01.27.812.0122.221	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	25.000,00
	7				
12079	12.01.27.812.0120.011	3.3.3.50.41	1	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00
	4				
13250	13.02.26.452.0133.262	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
	3				
13255	13.02.26.452.0133.262	3.3.3.90.30	1510	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
	3				
<b>TOTAL</b>					<b>896.200,00</b>

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 16 de julho de 2021

Everson Kirch  
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider  
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer  
Diretora de Controle Fazendário





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## PORTARIAS

### **PORTARIA Nº 806, DE 16 DE JULHO DE 2021**

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede**, com efeito retroativo à 13 de julho de 2021, licença por motivo de casamento ao servidor ROBERTO CARLOS COUSSEAU, operário, matrícula n.º 1.902, conforme artigo 111, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 682/90. Em função do período de férias do servidor, de 06 a 15 de julho de 2021, **a data da licença é 16 de julho de 2021.**

Carlos Barbosa, 16 de julho de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,  
Coordenadora de Recursos Humanos.

### **PORTARIA Nº 807, DE 16 DE JULHO DE 2021**

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede**, com efeito retroativo à 12 de julho de 2021, por 120 dias consecutivos, licença maternidade à servidora **DENISE CRISTINA CANAL**, Professora de Séries Iniciais, matrícula nº 2.301, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **Período da licença maternidade: de 12 de julho a 08 de novembro de 2021.**

Carlos Barbosa, 16 de julho de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,  
Coordenadora de Recursos Humanos.

### **PORTARIA Nº 810, DE 19 DE JULHO DE 2021**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Dispensa**, a partir desta data, da função gratificada de CHEFE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO (SINE), FG04, o servidor **JAQUESON ROQUE DE FRANÇA**, agente administrativo, matrícula nº 1.035, lotado na Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, **sendo o dia 18 de julho de 2021 o último dia trabalhado.**

Carlos Barbosa, 19 de julho de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## **PORTARIA Nº 811, DE 19 DE JULHO DE 2021**

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Remaneja**, a partir desta data, o servidor **CLÓVIS DEMARCHI**, auxiliar de topógrafo, matrícula nº 211, da Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e

**Designa**, a partir desta data, **CLÓVIS DEMARCHI**, auxiliar de topógrafo, matrícula nº 211, para exercer as atribuições da função gratificada de CHEFE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO (SINE), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, carga horária semanal de 40 horas, com remuneração correspondente a função gratificada FG04, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 19 de julho de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## **PORTARIA Nº 813, DE 19 DE JULHO DE 2021**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Determina** a abertura de Sindicância Administrativa Investigatória e designa Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria nº 315, de 3 de março de 2021, com a finalidade de apurar os fatos apontados no Protocolo Administrativo nº 3471, datado de 13 de julho de 2021, no que se refere às supostas irregularidades ocorridas na execução de projeto de PPCI e SPDA do Ginásio Cinco Alto Municipal, Contrato nº 021/2020, firmado com a C L Rodrigues Fachini Eireli.

Carlos Barbosa, 19 de julho de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 814, DE 19 DE JULHO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Concede**, a partir desta data, o pagamento de indenização por exercício em escola de difícil acesso à servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Escola	Difícil Acesso
Tainá Danieli	2113	Auxiliar Geral de Escola	E.E Cardeal Arcoverde	R\$ 766,22

Carlos Barbosa, 19 de julho de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 815, DE 19 DE JULHO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**Concede**, a partir desta data, o pagamento de indenização por exercício em escola de difícil acesso à servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Escola	Difícil Acesso
Juliana Kanoffre	1690	Monitora de creche	E.M.E.I. Carinha de Anjo	R\$ 766,22

Carlos Barbosa, 19 de julho de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 816, DE 19 DE JULHO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e balizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

**Enquadra**, a partir desta data, o servidor **JULIANO KANOFFRE**, operário, matrícula nº 2.102, como beneficiário do adicional de insalubridade em grau máximo, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 19 de julho de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 817, DE 20 DE JULHO DE 2021

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I\_2019, classificados conforme o Edital nº. 11/2020, para o cargo de **PROFESSOR - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA INGLESA**, relacionados no anexo I desta Portaria, para a contratação administrativa, a fim de



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 3.556, de 05 de maio de 2020.

Os convocados interessados deverão preencher e assinar “Manifestação de Interesse”, anexo II, que **deverá ser enviada para o e-mail: [contratostemporarios@carlosbarbosa.rs.gov.br](mailto:contratostemporarios@carlosbarbosa.rs.gov.br), nos dias 21 e 22 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública. As vagas temporárias existentes serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no certame de 2019.

Carlos Barbosa, 20 de julho de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 818, DE 20 DE JULHO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Nomeia**, em substituição, a partir desta data, membros para comporem o Conselho Municipal de Urbanismo e Ambiente – COMUA, a seguir relacionados:

### **Representantes da Associação do Comércio, Indústria e Serviço de Carlos Barbosa - ACI:**

Titular: Julia Leticia Benelli Cislighi, em substituição a Germano Baldasso;

Suplente: Roberta Gnatta, em substituição a Fabiano Ferrari.

Carlos Barbosa, 20 de julho de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 819, DE 21 DE JULHO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**Prorroga**, por 30 (trinta) dias consecutivos, a partir desta data, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3133/2021, instaurada pela Portaria nº 744/2021, em função do grande número de processos que tramitam junto à Comissão Sindicante e os procedimentos necessários inerentes às diferentes espécies.

Carlos Barbosa, 21 de julho de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 820, DE 21 DE JULHO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e balizado pela Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

**Suspende, com efeito retroativo à 19 de julho de 2021**, o pagamento de adicional de insalubridade de 20% (grau médio) ao servidor **VANDERLEI SANTINI**, matrícula nº 1.200, Motorista, tendo em vista que o mesmo deixou de executar, temporariamente, atividades insalubres, para substituir o servidor Marcelo Roman, matrícula nº 1.717, Motorista, na função de Abastecedor, conforme prevê o artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.782/2012, e **enquadra**, desta forma, **com efeito retroativo à 19 de julho de 2021**, o referido servidor, no mesmo período, como beneficiário de adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme prevê o artigo 85, inciso II e artigo 87, da Lei Municipal nº 682/1990. **Período da suspensão e enquadramento: 19 a 24 de julho de 2021.**

Carlos Barbosa, 21 de julho de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 821, DE 21 DE JULHO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Homologa**, com efeito retroativo a 30 de dezembro de 2020, a conclusão do estágio probatório, declarando estável no serviço público a servidora **FRANCINARA DALLA POZZA**, matrícula nº 1.815,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

investida no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil em 07/03/2016, e avaliada entre março de 2016 e dezembro de 2020, conforme o disposto na Lei Municipal nº 3.179, de 08 de junho de 2015, e Decreto nº 2.920, de 14 de julho de 2015, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Carlos Barbosa, 21 de julho de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 822, DE 21 DE JULHO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e abalizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

**Enquadra**, com efeito retroativo à 09 de julho de 2021, a servidora **CAMILA CONY RODRIGUES**, matrícula nº 2.425, Médica, como beneficiário de adicional de insalubridade em grau máximo de 30% (trinta por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 21 de julho de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 823, DE 21 DE JULHO DE 2021

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I\_2019, classificados conforme o Edital nº. 11/2020, para o cargo de **PROFESSOR - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA**, relacionados no anexo I desta Portaria, para a contratação administrativa, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 3.556, de 05 de maio de 2020.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Os convocados interessados deverão preencher e assinar “Manifestação de Interesse”, anexo II, que **deverá ser enviada para o e-mail: [contratostemporarios@carlosbarbosa.rs.gov.br](mailto:contratostemporarios@carlosbarbosa.rs.gov.br), entre os dias 22 e 23 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública. As vagas temporárias existentes serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no certame de 2019.

Carlos Barbosa, 21 de julho de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 824, DE 21 DE JULHO DE 2021

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I\_2019, classificados conforme o Edital nº. 11/2020, para o cargo de **PROFESSOR - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, relacionados no anexo I desta Portaria, para a contratação administrativa, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 3.556, de 05 de maio de 2020.

Os convocados interessados deverão preencher e assinar “Manifestação de Interesse”, anexo II, que **deverá ser enviada para o e-mail: [contratostemporarios@carlosbarbosa.rs.gov.br](mailto:contratostemporarios@carlosbarbosa.rs.gov.br), nos dias 22 e 23 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública. As vagas temporárias existentes serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no certame de 2019.

Carlos Barbosa, 21 de julho de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 825, DE 22 DE JULHO DE 2021

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**Concede** prêmio assiduidade ao servidor **ANTONIO MARCO CAVALHEIRO DE ARAÚJO**, Médico, matrícula nº 1.022, tendo sido investido em cargo de provimento efetivo em 15 de março de 2010, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, de 15 de março de 2015 a 15 de março de 2020, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682/90, tendo optado o servidor por 03 (três) meses em licença, sendo 01 mês de **22 de julho à 21 de agosto de 2021**; 01 mês de **08 de setembro a 07 de outubro de 2022** e 01 mês de **27 de julho a 26 de agosto de 2023**, conforme o processo administrativo nº 5.994/2020.

Ressalta-se que os requisitos para a concessão da vantagem restaram implementados antes de 28 de maio de 2020, data da entrada em vigor da Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso I e X, veda, respectivamente, a concessão de vantagem e o cômputo de período posterior à vigência da Lei Complementar para a concessão de benefícios.

Carlos Barbosa, 22 de julho de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,  
Coordenadora de Recursos Humanos.

## **PORTARIA Nº 826, DE 22 DE JULHO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Designa**, com efeito retroativo à 21 de julho de 2021, o servidor **PEDRO ENIO FERNANDO JUNIOR**, agente administrativo, matrícula 2.408, para compor a Comissão de Licitações, e **concede**, com efeito retroativo à 21 de julho de 2021, gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial nos termos do artigo 19A da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990. Acumulará a sua remuneração uma gratificação de R\$ 68,98 (sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), por sessão. Os demais membros da Comissão de Licitações, designados através da Portaria nº 527, de 28 de abril de 2021, permanecem inalterados.

Carlos Barbosa, 22 de julho de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## PORTARIA Nº 827/2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Convoca**, as candidatas a seguir relacionadas para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, **no prazo de dois dias, 23 e 26 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, com a documentação necessária **para contratação administrativa para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**, de acordo com a Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990.

NOME	FUNÇÃO
CRISLEY PIVA	MÉDICA
VALDEREZ FANTINI DUTRA	ENFERMEIRA

Carlos Barbosa, 22 de julho de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,  
Coordenador de Recursos Humanos.

---

### TERMO DE DOAÇÃO

### TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento de DOAÇÃO, de um lado, como **DOADORA**, a Tramontina Cutelaria S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.050.238/0001-14, com sede na rua 25 de Setembro, nº 1.024, bairro Triângulo, Carlos Barbosa, RS, neste ato representada pelo Sr. Osvaldo José Steffani, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 313.645.000-00, portador do RG nº 4027273996, SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 319, Bairro Planalto, no município de Carlos Barbosa, RS, e de outro lado, como **DONATÁRIO**, o Município de Carlos Barbosa, inscrito no CNPJ nº 88.587.183/0001-34, com sede na rua Assis Brasil, nº 11, Centro, Carlos Barbosa, RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Everson Kirch, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 972.489.670-68, e portador do RG nº 1048101594, SSP/RS, Servidor Público, residente e domiciliado na rua Assis Brasil, nº 319, apartamento nº 510, Centro, nesta cidade, ajustam entre si a transferência dos bens sob a forma de **DOAÇÃO**, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.723, de 18 de junho de 2021, nos seguintes termos:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A **DOADORA** acima qualificada, doa os bens descritos na tabela do presente Termo, em caráter definitivo, ao Município de Carlos Barbosa, **DONATÁRIO**, sem qualquer encargo, com as seguintes quantidades e especificações:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
15	Luminárias de Led 150W 4.000K COB ZL 5926 G010	R\$ 820,33
15	Braços galvanizados a fogo, tamanho 3.000mm de comprimento, 48,25mm de diâmetro e espessura mínima de parede de 2.65mm	R\$ 367,00

§ 1º A estimativa de valores referente aos bens doados é de R\$ 17.809,00.

§ 2º Os bens serão incorporados ao patrimônio do **DONATÁRIO**, que os aceita nas condições em que se encontram.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:** O **DONATÁRIO** declara o aceite da doação e se compromete a instalar os bens ora doados no trecho compreendido entre a Avenida Raul Giacomoni em direção ao acesso à comunidade de Santa Luiza.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES:** A **DOADORA** compromete-se a entregar os bens mencionados na Secretaria de Segurança e Trânsito ou em local que esta indicar, nas quantidades mencionadas, sendo que cabe ao **DONATÁRIO** a guarda, a correta instalação e a manutenção periódica dos bens, sem produção de qualquer encargo ou obrigação à **DOADORA**.

E, como prova de assim estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carlos Barbosa, 19 de julho de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Oswaldo José Steffani,  
Tramontina Cutelaria S/A.

---

## CONTRATOS

### **CONTRATO 061/2021**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 08 de julho de 2021 até 07 de julho de 2022.

**VALOR:** R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação 014/2021 - Art. 24 "X"



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 061 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

## CONTRATO 062/2021

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 08 de julho de 2021 até 07 de julho de 2022.

**VALOR:** R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação 014/2021 - Art. 24 “X”

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 062 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

## CONTRATO 063/2021

**VIGÊNCIA:** A contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** Até R\$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais).

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 040/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 063 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

## CONTRATO 064/2021

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ou seja, de 20 de julho de 2021 até 19 de julho de 2022.

**VALOR:** Até R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) mensais.

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 038/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 064 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

## CONTRATO 065/2021

**VIGÊNCIA:** A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** Até R\$ 313.214,00 (trezentos e treze mil, duzentos e catorze reais).

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 046/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 065 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

## CONTRATO 066/2021

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura.

**VALOR:** R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 034/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 066 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

## CONTRATO 067/2021

**VIGÊNCIA:** A partir da assinatura até dia 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** Até R\$ 54.300,90 (cinquenta e quatro mil, trezentos reais e noventa centavos).

**ORIGEM:** Pregão Presencial 045/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 067 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## CONTRATO 068/2021

**VIGÊNCIA:** A partir da assinatura até dia 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** Até R\$ 70.535,61 (setenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).

**ORIGEM:** Pregão Presencial 045/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 068 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

## CONTRATO 069/2021

**VIGÊNCIA:** A partir da assinatura até dia 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** Até R\$ 38.600,70 (trinta e oito mil, seiscentos reais e setenta centavos).

**ORIGEM:** Pregão Presencial 045/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 069 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

---

## RESCISÃO DE CONTRATOS

### CONTRATO Nº 024/2019

Por este Termo de Rescisão, as partes contratantes, já qualificadas, respectivamente **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** e **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**, estabelecido na Rua Antônio Adriano Guerra, nº 92, sala 26, no município de Carlos Barbosa/RS, inscrita no CNPJ nº 13.616.137/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Evandro Barbosa da Silva, resolvem, com base no art. 79, II, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR**, de comum acordo.

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica rescindido o presente contrato, a contar do dia 05 de agosto de 2021, conforme justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

E para validar a presente rescisão, assinam em 3 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 06 de julho de 2021.

**LENICE SBERSE NERY**

Secretária Municipal da Saúde

**SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**CONTRATO Nº 027/2020**

Por este Termo de Rescisão, as partes contratantes, já qualificadas, respectivamente **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** e **SIM REDE DE POSTOS LTDA**, estabelecido na Av. Vinte e Cinco de Setembro, no município de Carlos Barbosa-RS, inscrito no CNPJ nº 07.473.735/0020-44, resolvem, com base no art. 79, II, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR**, de comum acordo.

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica rescindido o presente contrato, a contar do dia 19 de agosto de 2021, conforme justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

E para validar a presente rescisão, assinam em 3 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Carlos Barbosa, 19 de julho de 2021.

**DANILO FACHINI**

Secretário Municipal da Agricultura

**SIM REDE DE POSTOS LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## CONTRATO Nº 028/2020

Por este Termo de Rescisão, as partes contratantes, já qualificadas, respectivamente **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** e **POSTO DO GUERRA COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, estabelecido na Rua Buarque de Macedo, nº 5053, bairro Navegantes, no município de Carlos Barbosa - RS, inscrito no CNPJ nº 88.587.217/0002-71, resolvem, com base no art. 79, II, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR**, de comum acordo.

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica rescindido o presente contrato, a contar do dia 19 de agosto de 2021, conforme justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

E para validar a presente rescisão, assinam em 3 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Carlos Barbosa, 19 de julho de 2021.

**DANILO FACHINI**

Secretário Municipal da Agricultura

**POSTO DO GUERRA COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## CONTRATO Nº 029/2020

Por este Termo de Rescisão, as partes contratantes, já qualificadas, respectivamente **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** e **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CARLOS BARBOSA**, estabelecido na estabelecida à Rua Alberto Pasqualini, nº 167, bairro Centro, no município de Carlos Barbosa - RS inscrita no CNPJ nº 12.132.610/0001-28, resolvem, com base no art. 79, II, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR**, de comum acordo.

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica rescindido o presente contrato, a contar do dia 19 de agosto de 2021, conforme justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

E para validar a presente rescisão, assinam em 3 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Carlos Barbosa, 19 de julho de 2021.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**DANILO FACHINI**

Secretário Municipal da Agricultura

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CARLOS BARBOSA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**CONTRATO Nº 030/2020**

Por este Termo de Rescisão, as partes contratantes, já qualificadas, respectivamente **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** e **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BRAGAGNOLO LTDA**, estabelecida à Rua Buarque de Macedo, nº 4297, Bairro Centro, no município de Carlos Barbosa - RS inscrita no CNPJ nº 10.407.375/0001-24, resolvem, com base no art. 79, II, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR**, de comum acordo.

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica rescindido o presente contrato, a contar do dia 19 de agosto de 2021, conforme justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

E para validar a presente rescisão, assinam em 3 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Carlos Barbosa, 19 de julho de 2021.

**DANILO FACHINI**

Secretário Municipal da Agricultura

**ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BRAGAGNOLO LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**CONTRATO Nº 031/2020**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Por este Termo de Rescisão, as partes contratantes, já qualificadas, respectivamente **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** e **ABASTECEDORA PONTE SECA LTDA**, estabelecida à Rua Buarque de Macedo, nº 2800, Bairro Ponte Seca, no município de Carlos Barbosa - RS inscrita no CNPJ nº 04.040.269/0001-52, resolvem, com base no art. 79, II, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR**, de comum acordo.

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica rescindido o presente contrato, a contar do dia 19 de agosto de 2021, conforme justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

E para validar a presente rescisão, assinam em 3 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Carlos Barbosa, 19 de julho de 2021.

**DANILO FACHINI**

Secretário Municipal da Agricultura

**ABASTECEDORA PONTE SECA LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**CONTRATO Nº 032/2020**

Por este Termo de Rescisão, as partes contratantes, já qualificadas, respectivamente **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** e **POSTO DO GUERRA COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, estabelecida à Rua Buarque de Macedo, nº 3931, Bairro Centro, no município de Carlos Barbosa - RS inscrita no CNPJ nº 88.587.217/0001-90, resolvem, com base no art. 79, II, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR**, de comum acordo.

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica rescindido o presente contrato, a contar do dia 19 de agosto de 2021, conforme justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

E para validar a presente rescisão, assinam em 3 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Carlos Barbosa, 19 de julho de 2021.

**DANILO FACHINI**

Secretário Municipal da Agricultura



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**POSTO DO GUERRA COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## EDITAIS

### **EDITAL DE ABERTURA Nº 022/2021**



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 022/2021**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO II/2021**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA para compor banca para a função de **PROFESSOR DE INGLÊS** sob regime estatutário e em caráter temporário. Remuneração R\$ 2.393,67, referente a 20 horas semanais, conforme especificado em lei. As INSCRIÇÕES serão realizadas via internet, no período de 26 a 30 de julho de 2021, no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.carlosbarbosa.rs.gov.br>. No ato da inscrição virtual, deverá ser anexado o formulário de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado, juntamente aos demais documentos exigidos para cada função. Demais informações, bem como o Edital na íntegra, poderão ser obtidos no Mural de Publicações da Prefeitura e no site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br), Município de Carlos Barbosa/Serviços Municipais/Contratações Temporárias/Editais de PSS e SP, ou pelo telefone (54) 3461-8815. Em 21 de julho de 2021. Everson Kirch, Prefeito Municipal.

### **EDITAL Nº 23, DE 21 DE JULHO DE 2021**

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e a Presidente do Conselho Municipal de Ambiente e Urbanismo – COMUA, em conformidade com o que dispõe os arts. 40, § 4º, I e 43, II da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades,

**TORNAM PÚBLICA** a realização de Audiência Pública para apresentação da proposta de Ampliação do Perímetro Urbano em Desvio Machado, a realizar-se na data de 3 de agosto de 2021, às 19h, no Salão Comunitário de Desvio Machado.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 21 de julho de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Simoni Baldasso,  
Presidente do COMUA.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## EDITAL Nº 24, DE 21 DE JULHO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e a Presidente do Conselho Municipal de Ambiente e Urbanismo – COMUA, em conformidade com o que dispõe os arts. 40, § 4º, I e 43, II da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades,

**TORNAM PÚBLICA** a realização de Audiência Pública para apresentação da proposta de Ampliação do Perímetro Urbano na Linha Dezenove, a realizar-se na data de 5 de agosto de 2021, às 19h, no Salão Comunitário da Linha Dezenove.

Carlos Barbosa, 21 de julho de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Simoni Baldasso,  
Presidente do COMUA.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

**SOLICITAÇÃO Nº** 2021/2056

**DATA:** 28 DE JULHO DE 2021

**HORAS:** 14 HORAS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA NO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O ESCRITÓRIO DA EMATER

**TIPO:** MENOR PREÇO



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 054 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
**SOLICITAÇÃO Nº** 2021/2117  
**DATA:** 30 DE JULHO DE 2021  
**HORAS:** 09 HORAS  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT PSICOMOTOR INTERATIVO  
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 055 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO  
**SOLICITAÇÃO Nº** 2021/1884  
**DATA:** 03 DE AGOSTO DE 2021  
**HORAS:** 09 HORAS  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICO PARA REFORMA E RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR DO CAMINHÃO FORD CARGO 816-S/2013  
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 056 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
**SOLICITAÇÃO Nº** 2021/1705 e 2021/2112  
**DATA:** 04 DE AGOSTO DE 2021  
**HORAS:** 14 HORAS



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CLIMATIZADORES/ARES-CONDICIONADOS.  
**TIPO:** MENOR PREÇO PARA O LOTE

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 058 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## ADITIVOS

### **TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 020/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA TRAMONTINA S.A CUTELARIA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **TRAMONTINA S.A CUTELARIA**, inscrita no CNPJ nº 90.050.238/0001-14, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 020/2021, firmado em 05/02/2021, originado do Chamamento Público 008/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, a partir de 22 de julho de 2021 até 04 de setembro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de julho de 2021.

#### **AUGUSTO DENICOL PERERA**

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

#### **TRAMONTINA S.A CUTELARIA**

Contratada

#### **SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

#### **DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 021/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA TRAMONTINA MULTI S. A

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **TRAMONTINA MULTI S. A.**, inscrita no CNPJ nº 88.037.668/0001-54, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 021/2021, firmado em 05/02/2021, originado do Chamamento Público 008/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, a partir de 22 de julho de 2021 até 04 de setembro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de julho de 2021.

**AUGUSTO DENICOL PERERA**

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

**TRAMONTINA MULTI S. A.**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 022/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA TRAMONTINA ELETRIK S. A

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **TRAMONTINA ELETRIK S. A.**, inscrita no CNPJ nº 88.674.080/0001-01, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 022/2021, firmado em 05/02/2021, originado do Chamamento Público 008/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, a partir de 22 de julho de 2021 até 04 de setembro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de julho de 2021.

**AUGUSTO DENICOL PERERA**

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

**TRAMONTINA ELETRIK S. A.**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 023/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA TRAMONTINA TEEC S. A**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **TRAMONTINA TEEC S. A.**, inscrita no CNPJ nº 01.554.846/0001-36, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 023/2021, firmado em 05/02/2021, originado do Chamamento Público 008/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, a partir de 22 de julho de 2021 até 04 de setembro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de julho de 2021.

**AUGUSTO DENICOL PERERA**





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

**TRAMONTINA TEEC S. A.**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 041/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA WILLIAM KAUFER - ME**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **WILLIAM KAUFER - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.337.781/0001-84, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 041/2021, firmado em 23/04/2021 originado do Pregão Presencial 015/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento, aditando os quantitativos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (ATÉ)	VALOR
01	SERVIÇO DE MÁQUINAS TRATOR AGRÍCOLA TRACIONADO EQUIPADO COM ROÇADEIRA ARTICULADA HIDRÁULICA – REGIÃO 1 – ARCOVERDE, CINCO DA BOA VISTA E SANTO ANTÔNIO DE CASTRO	HS	50	R\$ 160,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda - do Preço, aditando-se o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 19 de julho de 2021.

**DANILO FACHINI**

Secretário Municipal da Agricultura



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**WILLIAM KAHER – ME**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 173/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01 neste ato representada pelo Sr. Willian Grazia Reginato, inscrito no CPF 998.115.880-15, já qualificado no Contrato 173/2020, firmado em 25/11/2020, originário da Concorrência Pública 020/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica alterada a Cláusula Segunda - Do preço – ficando acordada a adição de R\$ 151.564,05 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos) sendo R\$ 83.877,65 (oitenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) referentes a material e R\$ 67.686,40 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) referentes a mão de obra, na forma da justificativa e planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 15 de julho de 2021.

**AUGUSTO DENICOL PERERA**

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

**CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 179/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art.65, II, e a empresa **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.616.137/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Evandro Barbosa da Silva, Inscrição no CPF nº 953.346.610-34, já qualificado no Contrato nº 179/2019, firmado em 30/07/2019, originário no Pregão Presencial nº 103/2019, resolvem aditar passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, a partir de 01 de agosto de 2021 até 31 de julho de 2022, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica acordado a retomada do contrato em sua totalidade para os serviços prestados a contar de 01 de agosto de 2021. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESPESAS MÃO DE OBRA	OUTRAS DESPESAS	VALOR MENSAL
01	SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL - UBS ARCOVERDE	R\$ 1.570,46	R\$ 635,38	R\$ 2.205,84
02	SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL – POSTO DE SAÚDE DO CINCO DA BOA VISTA	R\$ 568,73	R\$ 17,83	R\$ 586,56
03	SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL – POSTO DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE CASTRO	R\$ 568,73	R\$ 17,83	R\$ 586,56
04	SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL – POSTO DE SAÚDE DE SANTA LUIZA	R\$ 568,73	R\$ 17,83	R\$ 586,56
05	SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL – POSTO DE SAÚDE DE FORROMECO	R\$ 568,73	R\$ 17,83	R\$ 586,56
06	SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL – SAMU	R\$ 1.018,42	R\$ 156,78	R\$ 1.175,20
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 5.727,28</b>

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 13 de julho de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**LENICE SBERSE NERY**

Secretária Municipal da Saúde

**SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 034/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ARTEFATOS DE CONCRETO FIOROTTO LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **ARTEFATOS DE CONCRETO FIOROTTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 90.587.643/001-76, por seu representante, já qualificado no Contrato 034/2021, firmado em 19/02/2021, originário do Pregão Presencial 005/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento, aditando os quantitativos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	PREÇO MÁX. UNIT. R\$	PREÇO MÁX. TOTAL. R\$
10	TUBO DE CONCRETO, PONTA E BOLSA, ARMADO, DE 30 CM DE DIÂMETRO, PA1	M	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
17	BOCA DE LOBO EM CONCRETO, PRÉ MOLDADO, SIFONADA, MEDINDO 0,80m altura X 0,90m X 0,80m	UN	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda - do Preço, aditando-se o valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 16 de julho de 2021.

**JURANDIR BONDAN**

Secretário Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas

**ARTEFATOS DE CONCRETO FIOROTTO LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 171/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA O.M. ZELADORIA LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **O.M. ZELADORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.728.227/0001-09, por seu representante, já qualificado no Contrato 171/2018, firmado em 10/08/2018, originário no Pregão Presencial nº 090/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 1 (um) ano, ou seja, a partir de 13 de agosto de 2021 até 12 de agosto de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, negociado entre as partes em 2,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESTIMATIVA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	01	SERVIÇO DE LIMPEZA	01	MENSAL	R\$ 908,82
	02	MATERIAL DE LIMPEZA	01	MENSAL	R\$ 371,28
	03	ALIMENTAÇÃO E HIGIENE DIÁRIA	01	UND/DIA	R\$ 40,80
	04	SERVIÇO DE CUIDADOR, ACOMPANHANTE 24 HORAS (PARA CUIDAR MÁXIMO 10 PESSOAS)	01	DIA	R\$ 423,30

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 16 de julho de 2021.

**GISELE GUERRA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**O.M. ZELADORIA LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 006/2017 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA JUCITUR TRANSPORTES LTDA ME**

A Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, por seu Presidente em exercício, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **JUCITUR TRANSPORTES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 07.497.999/0001-75, por seu representante, já qualificado no Contrato 006/2017, firmado em 21/07/2017, originário no Chamamento Público 003/2017, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 21 de julho de 2021 até 20 de julho de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, negociado entre as partes em 5,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos) por quilômetro rodado.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 20 de julho de 2021.

**LUCIANO BARONI**

Presidente da Câmara de Vereadores

**JUCITUR TRANSPORTES LTDA ME**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Contratada

**SAMUEL RITTER**  
Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 008/2017 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA M. S. BENELLI TRANSPORTES LTDA - ME**

A Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, por seu Presidente em exercício, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **M. S. BENELLI TRANSPORTES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.244.308/0001-76, por seu representante, já qualificado no Contrato 008/2017, firmado em 21/07/2017, originário no Chamamento Público 003/2017, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 21 de julho de 2021 até 20 de julho de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, negociado entre as partes em 5,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos) por quilômetro rodado.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 20 de julho de 2021.

**LUCIANO BARONI**  
Presidente da Câmara de Vereadores

**M. S. BENELLI TRANSPORTES LTDA – ME**  
Contratada

**SAMUEL RITTER**  
Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 010/2017 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA TRANSPORTES BISSOLOTTI LTDA - ME**

A Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, por seu Presidente em exercício, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **TRANSPORTES BISSOLOTTI LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 01.794.134/0001-94, por seu representante, já qualificado no Contrato 010/2017, firmado em 21/07/2017, originário no Chamamento Público 003/2017, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 21 de julho de 2021 até 20 de julho de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, negociado entre as partes em 5,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos) por quilômetro rodado.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 20 de julho de 2021.

**LUCIANO BARONI**

Presidente da Câmara de Vereadores

**TRANSPORTES BISSOLOTTI LTDA – ME**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 009/2017 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA EXECUTIVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – EPP**

A Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, por seu Presidente em exercício, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**EXECUTIVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.982.065/0001-94, por seu representante, já qualificado no Contrato 009/2017, firmado em 21/07/2017, originário no Chamamento Público 003/2017, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 21 de julho de 2021 até 20 de julho de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, negociado entre as partes em 5,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos) por quilômetro rodado.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 20 de julho de 2021.

**LUCIANO BARONI**

Presidente da Câmara de Vereadores

**EXECUTIVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – EPP**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 076/2017 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA FABIO Z BASSOTTO NEUROLOGIA CLÍNICA LTDA EPP**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **FABIO Z BASSOTTO NEUROLOGIA CLÍNICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.643.388/0001-07, por seu representante, já qualificado no Contrato 076/17, firmado em 12/05/2017, originário no Pregão Presencial 048/2017, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 3 (três) meses, a partir de 12 de agosto de 2021 até 11 de novembro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordada, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago mensalmente do presente contrato.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 19 de julho de 2021.

**LENICE SBERSE NERY**

Secretária Municipal da Saúde

**FABIO Z BASSOTTO NEUROLOGIA CLÍNICA LTDA EPP**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 166/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SOLARIS CONSTRUTORA LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e **SOLARIS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.410.383/0001-98, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 166/2020, firmado em 11/11/2020, originado na Licitação modalidade Tomada de Preços nº 008/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 60 (sessenta) dias, ou seja, a partir de 21 de julho de 2021 até 18 de setembro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 20 de julho de 2021.

**JURANDIR BONDAN**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Secretário Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas

**SOLARIS CONSTRUTORA LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 106/2016 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Substituta, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.616.137/0001-17, por seu representante, já qualificado no Contrato 106/2016, firmado em 24/06/2016, originário no Pregão Presencial 058/2016, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 16 de julho de 2021 a 14 de agosto de 2021, ou até o encerramento do novo processo licitatório, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordada a negociação entre as partes a manutenção do valor pago mensalmente do presente contrato.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 14 de julho de 2021.

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**

Vice Prefeita do Município no Cargo de Secretária Municipal de Educação Substituta

**SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 229/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01 neste ato representada pelo Sr. Willian Grazia Reginato, inscrito no CPF 998.115.880-15, já qualificado no Contrato nº 229/2019, firmado em 26/11/2019, originário da Tomada de Preços 011/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, a partir de 18 de julho de 2021 até 16 de agosto de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 15 de julho de 2021.

**CHRISTIAN KROLOW CARNIEL**

Secretário Municipal dos Esportes, Lazer e Juventude

**CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**

Contratado

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 080/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONSTRUTORA RENOVACÃO LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **CONSTRUTORA RENOVACÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.244.325/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Ari Bordignon, inscrito no



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

CPF sob nº 196.250.140-04, já qualificado no Contrato 080/2020, firmado em 07/05/2020, originário da Tomada de Preços nº 002/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 16 de julho de 2021 até 14 de agosto de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 15 de julho de 2021.

**FÁBIO ROGÉRIO BASSO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio

**CONSTRUTORA RENOVAÇÃO LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 004 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E O CTG TRILHA SERRANA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e o **CTG TRILHA SERRANA**, CNPJ 91.983.866/0001-15, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração 027/2019, firmado em 01/03/2019, originário no Chamamento Público 012/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Devido a alteração do PLANO DE TRABALHO referente a divulgação de hábitos, costumes, tradições e folclore riograndense (truco cego) conforme justificativa em anexo, fica alterado o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO e ESTIMATIVA DE DESPESA, conforme segue:

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 3.307,50						
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
					R\$ 3.307,50	



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 15 de julho de 2021.

**EVERSON KIRCH**

Prefeito Municipal

**GENTIL CANAL**

Presidente

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## SUPRESSIVOS

### **TERMO SUPRESSIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 173/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01 neste ato representada pelo Sr. Willian Grazia Reginato, inscrito no CPF 998.115.880-15, já qualificado no Contrato 173/2020, firmado em 25/11/2020, originário da Concorrência Pública 020/2020, resolvem suprimir, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica alterada a Cláusula Segunda - Do preço – ficando acordada a supressão de R\$ 98.712,29 (noventa e oito mil, setecentos e doze reais e vinte e nove centavos) sendo R\$ 49.950,78 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos) referentes a material e R\$ 48.761,51 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) referente a mão de obra, na forma da justificativa e planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 15 de julho de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**AUGUSTO DENICOL PERERA**

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

**CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

---

## ATAS

### **ATA DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

Ata de licitação modalidade Tomada de Preços número três do ano de dois mil e vinte e um, realizada às nove horas do dia vinte e um de julho de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para elaboração e desenvolvimento de projetos básicos de arquitetura e engenharia. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações, Milena Segalin, Rodrigo Stradiotti e Sandra Cohsul. Participaram do certame as empresas: OCHRONA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 36.256.411/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Mazzali Konarzewski, RG nº 9092917377; DE SOUZA & RIBAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 12.324.563/0001-14, neste ato representada pelo Sr. Cleiton Marcelo Artl Ribas, RG nº 7079385832; BRUGALI & VANELLI ARQUITETURA LTDA, CNPJ 13.738.854/0001-11; JOBS HOUSE INCORPORADORA EIRELI, CNPJ 34.598.277/0001-80; KSA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 33.427.780/0001-00; HAJEL PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 15.777.844/0001-10; CONSTRUTORA ANJO LTDA – ME, CNPJ 10.952.669/0001-37 e TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 24.477.500/0001-87. As empresas KSA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 33.427.780/0001-00, OCHRONA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 36.256.411/0001-90, HAJEL PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 15.777.844/0001-10; CONSTRUTORA ANJO LTDA – ME, CNPJ 10.952.669/0001-37 E TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 24.477.500/0001-87 apresentaram declaração de que se enquadram como micro ou pequena empresa. A empresa KSA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA não apresentou documento solicitado no item 05.01.06, alínea “c”; a empresa JOBS HOUSE INCORPORADORA EIRELI, CNPJ 34.598.277/0001-80 restou inabilitada por apresentar documento solicitado no item 05.01.07, alínea “a” do edital fora do prazo de validade e documento solicitado no item 05.01.08, alínea “d” em desconformidade com o solicitado; a empresa DE SOUZA & RIBAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 12.324.563/0001-14 restou inabilitada por apresentar documento solicitado no item 05.01.08, alínea “d” em desconformidade com o solicitado; a empresa TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 24.477.500/0001-87 restou inabilitada por apresentar documento solicitado no item





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

05.01.07, alínea “a” do edital fora do prazo de validade e não apresentar documentos solicitados nos itens 05.01.01, 05.01.04 e 05.01.08, alínea “e”. Em consulta ao Secretário de Projetos Públicos e Meio Ambiente, Augusto Denicol Perera, no que se refere a aceitação de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço equivalente ou superior ao licitado em nome do responsável técnico da empresa, conforme item 05.01.08, “d” do Edital, este orientou a comissão de que a empresa licitante deve apresentar, no mínimo, atestado arquitetônico ou estrutural, não necessitando atestado de capacidade técnico para todos os objetos. Referente ao atestado de capacidade técnica da metragem de área construída, deve-se levar em consideração, a metragem mínima constante no projeto 1, que é de 290m<sup>2</sup>. Portanto, restaram habilitadas as empresas BRUGALI & VANELLI ARQUITETURA LTDA, HAJEL PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, CONSTRUTORA ANJO LTDA – ME e OCHRONA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Abre-se prazo legal para recursos. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelos licitantes, Secretário e comissão de licitações.

## LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 029/2020

### ATA 08

Ata oito da sessão de Licitação modalidade Concorrência número vinte e nove de dois mil e vinte, realizada às 11 horas do dia dezesseis de julho de dois mil e vinte um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de **MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE E INSUMOS**. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Sandra Cohsul, Daniela Padilha Strossi e Fabrícia Roberta Taufer Moura. A empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** solicitou reequilíbrio econômico-financeiro do item 173 (Carvedilol 6,25mg comprimido), o qual foi concedido ao valor de R\$ 0,10/unidade. A empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A** solicitou o cancelamento do item 255 (Prednisona 5mg comprimido, blister fracionável) o qual passou para a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, ao valor de R\$ 0,230/unidade. Solicitou também o reequilíbrio econômico-financeiro para o item 179 (Cloroato de Sódio 9mg/ml (0,9%) spray nasal frasco 100ml), o qual foi concedido ao valor de 2,215/unidade. A empresa **RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** solicitou reequilíbrio econômico-financeiro do item 244 (Omeprazol 20mg comprimido), o qual passou para a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, ao valor de R\$ 0,119/unidade. Solicitou também o cancelamento dos itens 40 (Dexametasona 4mg/ml) e 259 (Sinvastatina 40mg comprimido), sendo que quanto ao item 40, após pesquisa de preço com os demais classificados, os mesmos manifestaram não ter interesse em assumir o item, portanto este item restou deserto. Por sua vez, o item 259 passou para a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, ao valor de R\$ 0,156/unidade. A empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES** solicitou reequilíbrio econômico-financeiro do item 085 (Fenobarbital 100mg comprimido), o qual foi concedido ao valor de R\$ 0,148/unidade, após pesquisa de preços com os demais classificados. Solicitou também o cancelamento do item 60 (Fralda descartável uso adulto, tam: P, fralda geriátrica), e, não havendo nenhuma empresa classificada para o





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

item, este restou deserto. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Comissão de Licitações.

## ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 47/2021

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENIZAÇÃO E EPI'S conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: ARMAZZEM CASA E CONFORTO COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ART. DE CAMA MESA E BANHO, inscrita no CNPJ nº 21.102.054/000138, neste ato representada pela Sra Liane Maria Magni, RG nº 5065647413; VIDEQUÍMICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.112.092/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Marcal Madalosso, RG nº 2075517942; TECHFER COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.594.273/0001-28, neste ato representada pela Sra. Marjorie Chenet, RG nº 4092234741; GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 10.674.585/0001-89, neste ato representada pelo Sr. Odirlei Antonio Mella, RG nº 8068372187; BR MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 07.566.796/0001-93, neste ato representada pelo Sr. Regis Francisco Fioravanti, RG nº 4075871329; MONICA IGNÁCIO COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 23.467.682/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Geovane Marcos Cassol, RG nº 1086773072; PETTER COMERCIO DE EPI'S EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ nº 08.968.649/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Jose Oldemar Petter, RG nº 2024085661; FRATELLI TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.496.029/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Fabio Cichelero, RG nº 1066569284;

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.274.923/0001-05, sem representante legal. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas, a empresa TECHFER COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA não apresentou o contrato social e a empresa FRATELLI TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA EPP, o objeto do contrato social não se enquadra ao objeto da licitação, foi consultado o CNAE, foram feitas diligências com o representante legal e com o responsável legal do setor, e a empresa optou por não participar do certame. A(s) licitante(s) MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA; ARMAZZEM CASA E CONFORTO COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ART. DE CAMA MESA E BANHO; VIDEQUÍMICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELLI-EPP; GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELLI; BR MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELLI; MONICA IGNÁCIO COMÉRCIO; PETTER COMERCIO DE EPI'S EIRELLI-EPP, apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. A representante da empresa ARMAZZEM CASA E CONFORTO COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ART. DE CAMA MESA E BANHO, retirou-se do certame, ficando válidos os valores constantes na sua proposta.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - PETTER COMERCIO DE EPI'S EIRELLI-EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 40,85; para o item 02 - PETTER COMERCIO DE EPI'S EIRELLI-EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 40,85; para o item 03 - PETTER



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

COMERCIO DE EPI'S EIRELLI-EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 40,85; para o item 04 - PETTER  
COMERCIO DE EPI'S EIRELLI-EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 40,85; para o item 05 - PETTER  
COMERCIO DE EPI'S EIRELLI-EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 40,85; para o item 06 - PETTER  
COMERCIO DE EPI'S EIRELLI-EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 40,85; para o item 07 - PETTER  
COMERCIO DE EPI'S EIRELLI-EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 40,85; para o item 08 - PETTER  
COMERCIO DE EPI'S EIRELLI-EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 16,90; para o item 09 - PETTER  
COMERCIO DE EPI'S EIRELLI-EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 16,90; para o item 10 - MASTERSUL  
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA , com o preço final (ou negociado) de R\$ 7,90; para o item 11 - TECHFER  
COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 13,45; para o  
item 12 - TECHFER COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de  
R\$ 4,38; para o item 13 - PETTER COMERCIO DE EPI'S EIRELLI-EPP , com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,69;  
para o item 14 - PETTER COMERCIO DE EPI'S EIRELLI-EPP , com o preço final (ou negociado) de R\$ 60,00; para o  
item 15 - PETTER COMERCIO DE EPI'S EIRELLI-EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 60,00; para o item 16 -  
PETTER COMERCIO DE EPI'S EIRELLI-EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 60,00; para o item 17 - PETTER  
COMERCIO DE EPI'S EIRELLI-EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 15,90; para o item 18 - PETTER  
COMERCIO DE EPI'S EIRELLI-EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 117,99; para o item 19 - PETTER  
COMERCIO DE EPI'S EIRELLI-EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 117,99; para o item 20 - PETTER  
COMERCIO DE EPI'S EIRELLI-EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 117,99; para o item 21 - PETTER  
COMERCIO DE EPI'S EIRELLI-EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 60,00; para o item 22 - sem cotação  
válida; para o item 23 – sem cotação válida; para o item 24 - TECHFER COMERCIO DE FERRAMENTAS E  
EQUIPAMENTOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 15,10;  
para o item 25 - TECHFER COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com o preço final (ou  
negociado) de R\$ 3,70; para o item 26 - TECHFER COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com o  
preço final (ou negociado) de R\$ 3,70; para o item 27 - PETTER COMERCIO DE EPI'S EIRELLI-EPP, com o preço  
final (ou negociado) de R\$ 187,00; para o item 28 - PETTER COMERCIO DE EPI'S EIRELLI-EPP, com o preço final  
(ou negociado) de R\$ 42,00; para o item 29 - PETTER COMERCIO DE EPI'S EIRELLI-EPP, com o preço final (ou  
negociado) de R\$ 42,00; para o item 30 - PETTER COMERCIO DE EPI'S EIRELLI-EPP, com o preço final (ou  
negociado) de R\$ 42,00; para o item 31 - PETTER COMERCIO DE EPI'S EIRELLI-EPP, com o preço final (ou  
negociado) de R\$ 42,00; para o item 32 - GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELLI, com o  
preço final (ou negociado) de R\$ 28,50; para o item 33 - BR MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELLI com o preço final (ou  
negociado) de R\$ 7,90; para o item 34 - GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELLI, com o  
preço final (ou negociado) de R\$ 80,00; para o item 35 - PETTER COMERCIO DE EPI'S EIRELLI-EPP, com o preço  
final (ou negociado) de R\$ 35,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo  
rubricado por todos. O representante da empresa MONICA IGNÁCIO COMÉRCIO retirou-se após a fase de  
lances.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram  
habilitadas as empresas: PETTER COMERCIO DE EPI'S EIRELLI-EPP; MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA  
LTDA; TECHFER COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA; GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE  
HIGIENE E LIMPEZA EIRELLI; BR MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELLI.

Adjudica-se à empresa vencedora: PETTER COMERCIO DE EPI'S EIRELLI-EPP, os objetos constantes nos itens 01,  
02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 30, 31 e 35 do edital; MASTERSUL  
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, o objeto constante no item 10 do edital; TECHFER COMERCIO DE  
FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA, os objetos constante nos itens 11, 12, 24, 25 e 26 do edital; GD  
ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELLI, os objetos constantes nos itens 32 e 34 do edital; BR  
MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELLI o objeto constante no item 33.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a  
constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

**Andreia Scaratti**

Pregoeira

**Sheila Danieli**

Equipe de Apoio

## ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 048/2021

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAR CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS ESTUDANTES** conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO - INQC**, inscrita no CNPJ nº 20.120.933/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Paulo de Tarso Dalla Costa, RG nº 3053137554; **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE - RS**, inscrita no CNPJ nº 92.954.957/0001-95, neste ato representada pela Srª. Paula Cristina Novello, RG nº 5052972972. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. As empresas **INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO – INQC** e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE – RS** não apresentaram declaração de micro/pequena empresa.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - **INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO - INQC**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 23,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO - INQC**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO - INQC**, o objeto constante no item 01 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

**Sinara Kirch**

Pregoeira



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**Mércia J. Chies**  
Equipe de Apoio

## ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 050/2021

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de medalhas conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: **Falcão Comércio de Troféus e Medalhas LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.884.194/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Milton José Cavalli, RG nº 4024244768. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. A licitante apresentou declaração de pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o lote 1, **Falcão Comércio de Troféus e Medalhas LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6.615,00, sendo para o item 01 o preço final (ou negociado) de R\$ 10,50 por unidade, e para o item 02 o preço final (ou negociado) de R\$ 6,30 por unidade. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa **Falcão Comércio de Troféus e Medalhas LTDA**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **Falcão Comércio de Troféus e Medalhas LTDA**, o objeto constante nos itens 1 e 2 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

**Pricila Lucia Bagatini**  
Pregoeira

**Paula Caroline Zan Carrard**  
Equipe de Apoio



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 340 – Data 23/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014  
Informativo dos atos da Administração Pública  
Municipal

**EVERSON KIRCH**

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidor Responsável: Willian Ferrari

Telefone (54) 3461-8811  
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro  
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br).